



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 112, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e altera as lei 579/08, e outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para execução da lei de filiação ao C.N.M., cujo valor do repasse mensal será de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), fica o Poder Executivo autorizado a cancelar parte da dotação do orçamento.

02 - Secretaria Municipal de Educação

02.00 - Secretaria Municipal de Educação

02.00.27 - Desporto Amador

02.00.27.812 - Desporto Coletivo - Futebol

02.00.27.812.008 - Futebol - Futebol

02.00.30 - Material de Consumo

2.0020 - Manutenção do Desporto Amador, no valor de R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais), consignando ao orçamento de Maripá de Minas para o exercício de 2009 as seguintes dotações:

02 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.00 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.00.04.04	Administração	
02.00.04.122	Administração geral	
02.00.04.122.003	Gestão Administrativa	
02.00.41	Contribuições	
2.0007	Contribuição à Confederação Nacional dos Municípios	R\$ 1.610,00

Art. 2º Fica inserido no anexo I Metas e Prioridades para 2009 - da Lei Municipal 579 de 21 de julho de 2008, a meta Contribuições à CNM.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2009.

Maripá de Minas (MG), 25 de junho de 2009.

VALERIO FONSECA COSTA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 25 / 06 / 09 a / /

ASSINATURA DO SERVIDOR